



**PORTARIA COREN-PI N.º 491, DE 30 DE JUNHO DE 2022**

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí – Coren-PI, no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão Cofen n.º 001/2019 de 23 de janeiro de 2019, com alterações aprovadas pelas Decisões Coren-PI n.º 066/2020 e 026/2021 e homologadas pelas Decisões Cofen n.º 031/2021 e 029/2021, respectivamente, e;

**CONSIDERANDO** o Acórdão Cofen n.º 059/2022;

**CONSIDERANDO** o Processo Ético n.º 005/2019 Coren-PI;

**CONSIDERANDO** o Processo Ético n.º 054/2021 Cofen;

**CONSIDERANDO** a deliberação da Presidência, baixa a seguinte determinação;

**Art. 1º** - Designar a Conselheira **Dra. Deusa Helena de Albuquerque Machado – Coren-PI n.º 264.042-ENF** para aplicar penalidade de advertência verbal, contra o profissional de Enfermagem **Dr. Vagner Ferreira dos Santos – Coren-PI n.º 153679-ENF-IS**, conforme artigos 45, 48 e 51 do Código de Ética, Resolução Cofen n.º 564/2017, no dia 13 de julho de 2022, às 15 horas,.

**Art. 2º** - Para cumprimento desta atividade finalística AF 03 Processos Éticos, a Conselheira designada no art. 1º fará jus ao recebimento de 01 (um) Auxílio Representação.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Teresina, 30 de junho de 2022.

**Dr. Antonio Francisco Luz Neto**  
Conselheiro Presidente  
Coren-PI n.º 313.978-ENF